



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO ADITIVO N° 005/2015**

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Maria Judth Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pela sua Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde - respondendo, Sra. JAQUELINE MOFFATI OZÓRIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 600.218, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 873.552.057-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus s/n- Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vicente de Oliveira, RG 446.251 SSP-ES, CPF 487.890.897-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **5º TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão, bem como redistribuir o percentual previsto para a linha de serviço SADT Externo entre os serviços "SADT Externo" e "Exames de Análises Clínicas", além de definir indicadores de qualidade e alterar indicadores complementares no Contrato de Gestão 001/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Com o presente Termo Aditivo os valores mensais a serem repassados de abril/2015 a julho/2015, fica estimado em **R\$ 13.947.262,09** (treze milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos) de **CUSTEIO**.

2.1.1. Do valor acima estimado, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de recurso federal, são destinados ao Programa de Residência Médica, conforme Portaria Nº 2322, de 23 de outubro de 2014.

2.1.2. Do valor acima estimado, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), de recurso federal, são destinados à assistência ambulatorial e hospitalar (alta e média complexidade), conforme Portaria Nº 515, de 27 de março de 2013.

2.1.3. Do valor acima estimado, R\$ 9.112.262,09 (nove milhões, cento e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos) de recurso estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS**

O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1 - Para Abril a Julho de 2015:

LINHAS DE SERVIÇOS	META MENSAL 2015
<b>SAÍDA HOSPITALAR</b>	<b>1.204</b>
CLÍNICA MÉDICA	271
CLÍNICA CIRÚRGICA	527
CLÍNICA OBSTÉTRICA	310
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	27
UTI NEONATAL	69
<b>HOSPITAL DIA</b>	<b>10</b>
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>5.290</b>
<b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>6.500</b>
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>2.350</b>
TOMOGRAFIA	<b>250</b>
RAIO X	680
ENDOSCOPIA	250
ULTRASSONOGRAFIA	300
ECOCARDIOGRAMA	400
RESSONÂNCIA	270
ECO DOPPLER	200
ESPIROMETRIA	0
<b>EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS</b>	<b>1.800</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES**

O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão, de abril a julho/2015, conforme tabela abaixo:

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES

NOVOS INDICADORES PROPOSTOS	Por trimestre
PROTOCOLO TIME DE RESPOSTA RÁPIDA - TIRR	35%
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SEPSE GRAVE/CHOQUE SÉPTICO	30%
PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	35%

Os indicadores anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES COMPLEMENTARES ÀS METAS QUANTITATIVAS E SUA RESPECTIVA VALORAÇÃO**

4.1.1 Ficam alterados no Anexo Técnico II, os indicadores complementares para cada linha de serviço, bem como o respectivo peso individual, cujo resultado será usado nas tabelas abaixo para identificação de descontos referente as metas quantitativas, caso necessário.

4.1.2 Alteração do item II - **SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**II. 1 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão)**

Os valores percentuais apontados na tabela conforme estabelecido no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 3 deste documento.

**II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Parte Fixa do Contrato de Gestão)**

1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro.
2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

**2.1 – INDICADORES COMPLEMENTARES PARA AVALIAÇÃO**

O resultado percentual das linhas de serviço que possuem indicadores complementares será utilizado para identificar a quantidade realizada, que por sua vez indicará o valor devido.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
AMBULATORIAL	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas/procedimentos decorrentes, para a regulação	50%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização para NRA de 100% por agenda fixa	25%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda para NRA até o quinto dia do mês anterior	25%	Desconto de 1% para casa dia de atraso
SADT EXTERNO	Disponibilização do quantitativo contratual de exames de regulação	50%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização do Teto de 30% de agenda extra para exames não cumpridos no mês anterior.	50%	Desconto de 0,5 pontos para cada ponto % menor que a disponibilidade

**TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade internação
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade internação
AMBULATÓRIO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade ambulatorial
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade ambulatorial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<b>HOSPITAL DIA</b>	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade de HD
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade de HD
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade de HD
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade de HD
<b>SADT EXTERNO</b>	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade de SADT Externo
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade de SADT Externo

**TABELA II – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais, segundo sua tipologia**

HOSPITAL “PORTAS ABERTAS”		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR DEVIDO
<b>URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA</b>	Até 10% Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 11 e 25% do volume contratado	De 111% a 125% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade URG./EMERG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO**

5.1 – Alterar a item 3.1 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, do Termo Aditivo nº 001/2013 conforme distribuição percentual abaixo:

- 77,10%, corresponde ao percentual que servirá de base para o cálculo do valor do desconto na linha de serviço atendimento hospitalar (internação);
- 4,59%, corresponde ao percentual que servirá de base para o cálculo do valor do desconto na linha de serviço atendimento Hospital Dia.
- 6,48%, corresponde ao percentual que servirá de base para o cálculo do valor do desconto na linha de serviço atendimento ambulatorial;
- 9,43%, corresponde ao percentual que servirá de base para o cálculo do valor do desconto na linha de serviço em Pronto Socorro;
- 2,34%, corresponde ao percentual que servirá de base para o cálculo do valor do desconto na linha de serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo
- 0,06%, corresponde ao percentual que servirá de base para o cálculo do valor do desconto na linha de serviço de exames de análises clínicas – SADT Externo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 001/2012**, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 01 de abril de 2015.

**JAQUELINE MOFFATI OZÓRIO DE OLIVEIRA**

Subsecretaria de Estado da Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da  
Atenção à Saúde - respondendo  
**CONTRATANTE**

**SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA**

Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome.:

RG.: